



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS – AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE

**TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA
INGAZEIRA/PE E A EMPRESA BATISTA
ENGENHARIA LTDA.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 006/2024
CONTRATO Nº 064/2024**

O **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.346.096/0001-06, com sede executiva na Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, n.º 20, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, **ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**, brasileiro, casado, psicólogo, portador do CPF nº [REDACTED], 54 [REDACTED], inscrita no CNPJ: 38.314.892/0001-78, localizada na Rua Silvana Silveira e Silva nº 2286, Centro, Tabira – PE, neste ato representado pelo Sr. **GUSTAVO HENRIQUE MIRON BATISTA**, brasileiro, engenheiro civil, CPF nº [REDACTED], 852 [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DISTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o distrato do contrato nº 064/2024, cujo objeto consistia na contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção de faixas elevadas em pavimentação asfálticas, para travessia de pedestres em frente as escolas do município de Afogados da IngaZEIRA – PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Por meio do presente distrato, as partes acordam em encerrar, de forma amigável e consensual, o contrato referido na cláusula anterior, dando-o por rescindido para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº 20 – Centro - Afogados da IngaZEIRA - PE
CEP: 56800-000 / Fone: (87) 3838-1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06

www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br

✉ juridico@afogadosdaingazeira.pe.gov.br



O presente distrato é celebrado com fundamento no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, que admite a extinção consensual do contrato administrativo, mediante acordo entre as partes.

A rescisão consensual decorre da manifestação da contratada quanto à impossibilidade de continuidade do fornecimento nas condições originalmente pactuadas, circunstância que inviabiliza a execução regular do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

As partes declaram que não subsistem obrigações pendentes decorrentes da execução do contrato ora distratado, ressalvadas eventuais responsabilidades legais decorrentes de sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

As partes concedem entre si plena, geral e irrevogável quitação quanto às obrigações decorrentes do contrato ora distratado, nada mais tendo a reclamar uma da outra a qualquer título.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, consoante disposto no art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Distrato passa a produzir efeitos a partir da data de sua assinatura.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Afogados da Ingazeira/PE, 29 de maio de 2026


ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito
CONTRATANTE

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº 20 – Centro - Afogados da Ingazeira - PE
CEP: 56800-000 / Fone: (87) 3838-1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br  juridico@afogadosdaingazeira.pe.gov.br



Antonio Henrique Mazon Batista
BATISTA ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 *Liciane Sadiu*
- 2 *Maria Luiza Beltrão Santos Nunes*

